

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

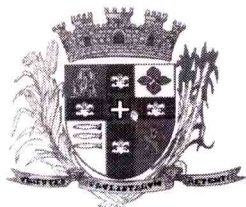
Cumprimentando Vossa Excelência encaminho a essa Casa o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar com dotação orçamentária específica à Lei Orçamentária Anual, tendo em vista recursos provenientes de remanejamento, transferência e excesso de arrecadação.

A proposta legislativa cuida de remanejamento, transferência e excesso de arrecadação de verbas públicas dentro do orçamento do Município de Iguape, para criação de dotação orçamentária no tocante aos custos com terceiros (pessoas físicas e jurídicas), obras, instalações, manutenções, aquisição de material de consumo e equipamentos, custos administrativos, condenações em sentenças judiciais e dentre outros serviços públicos.

O art. 167, inc. VI, da Constituição Federal dispõe que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Prevê o art. 26 da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, que a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Como sabido, para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública é necessário habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

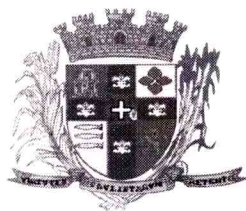
mudanças e alterações, algumas significativas, no orçamento público. Assim, a proposta legislativa encontra amparo no princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Iguape (SP), 21 de março de 2022

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
EDUARDO DE LARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

**PROJETO DE LEI Nº 02,
DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Autoria: Executivo



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

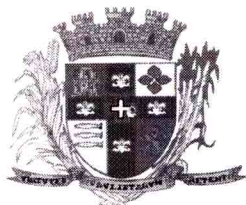
WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Turística, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 1.955.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	71	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	148	02.08.00	13.392.0008.2015	3.3.90.39.00	01.000.0000	155.000,00
Crédito	171	02.10.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	46	02.04.00	04.123.0004.2004	3.1.90.91.00	01.000.0000	1.000.000,00
Crédito	171	02.10.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	57	02.04.00	04.123.0004.2004	4.6.90.71.00	01.000.0000	300.000,00
Crédito	251	02.14.00	18.541.0014.2023	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	46	02.04.00	04.123.0004.2004	3.1.90.91.00	01.000.0000	400.000,00
Crédito	251	02.14.00	18.541.0014.2023	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	229	02.12.00	04.121.0012.2021	3.1.90.11.00	01.000.0000	100.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	171	02.10.00	10.301.0010.2017	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	197	02.10.00	10.304.0010.2019	3.1.90.11.00	01.000.0000	200.000,00
Crédito	251	02.14.00	18.541.0014.2023	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	248	02.14.00	18.541.0014.2023	3.3.90.39.00	01.000.0000	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Turística

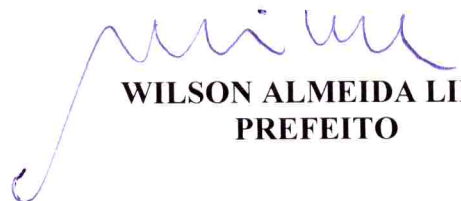
Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional orçamentário suplementar na importância de R\$ 3.228.000,00 (três mil e duzentos e vinte e oito mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	24	02.01.00	04.122.0001.2001	4.4.90.52.00	02.000.0000	
Recurso	166	02.00.00		2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	02.100.0004	60.000,00
Crédito	29	02.02.00	04.122.0002.2002	3.3.60.45.00	01.000.0000	
Recurso	74	02.00.00		1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	01.110.0000	140.000,00
Crédito	36	02.02.00	04.122.0002.2002	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	73	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.99.03	05.100.0099	19.000,00
Crédito	56	02.04.00	04.123.0004.2004	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	67	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.05.03	05.200.0001	28.000,00
Crédito	63	02.05.00	15.451.0005.2005	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	78	02.00.00		1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	01.140.0000	1.800.000,00
Crédito	67	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	59	02.00.00		1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	01.110.0000	50.000,00
Crédito	67	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	71	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	01.110.0000	130.000,00
Crédito	67	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	72	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	02.100.0098	32.000,00
Crédito	67	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	129	02.00.00		1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	02.261.0000	300.000,00
Crédito	67	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	163	02.00.00		1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	05.312.0001	223.000,00
Crédito	68	02.05.00	15.451.0005.2005	4.4.90.51.00	02.000.0000	
Recurso	186	02.00.00		2.4.2.2.54.0.1.17.00.00	02.100.0001	143.000,00
Crédito	259	02.08.00	13.392.0008.2015	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	185	02.00.00		1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	02.100.0015	302.000,00
Crédito	260	02.08.00	13.392.0008.2015	3.3.90.39.00	02.000.0000	
Recurso	72	02.00.00		1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	02.100.0098	1.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 21 DE MARÇO DE 2022


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO